



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO EXECUTIVO Nº 7.555, DE 03 DE MAIO DE 2024.

Declara situação de emergência nas áreas do Município afetada pela ocorrência de um fenômeno natural, hidrológico do tipo alagamento, - COBRADE 1.3.2.1.4.

O Prefeito de Veranópolis, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e art. 4º da Portaria nº 260/2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional, e considerando:

- que fortes chuvas atingiram o Município nesses últimos dias, em especial nos dias 30 de abril a 05 de maio de 2024, causando e agravando danos às diversas áreas do Município com média superior à prevista para esta época do mês;
- a danificação e bloqueio de vias públicas afetadas por buracos e vegetação, que prejudicam e até impedem a circulação de veículos e pessoas;
- que o Município disponibilizou e está disponibilizando todo o aparato disponível para minimizar os efeitos do desastre, bem como para prestar assistência e socorro aos afetados;
- que, em consequência deste desastre, resultaram os danos ambientais e materiais e os prejuízos econômicos e sociais descritos, bem como aqueles constantes no Requerimento/FIDE;
- os danos e prejuízos decorrentes do evento adverso implicaram no comprometimento da capacidade de resposta econômica (e/ou administrativa) do poder público municipal, o que implica na necessidade de possível auxílio financeiro complementar do Governo Estadual para socorro.
- que concorrem como agravantes da situação de anormalidade o grande volume precipitado em um pequeno intervalo de tempo que com a precariedade do sistema de drenagem de águas pluviais, resultaram em danos materiais e prejuízos econômicos e sociais constantes em relatório;
- a decretação de estado de calamidade pública pelo Estado do Rio Grande do Sul através do Decreto Estadual nº 57.596/2024 e que, nos termos do art. 1º, §2º, poderá ser declarada a situação de emergência/estado de calamidade pública pelo Município, isoladamente.
- em conformidade com que estabelece a Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional, em seu art. 5º, o desastre está classificado como sendo de Estado de Emergência.
- que em acordo com a Instrução Normativa nº 02/2016, do Ministério da Integração Nacional e no disposto na Lei 12.608 de 10 de abril de 2012, a intensidade deste desastre foi dimensionada como de **NÍVEL II, DECRETA:**

Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal, caracterizada como "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA", provocada por fenômeno natural, hidrológico do tipo ALAGAMENTO, nas datas

Rua Alfredo Chaves, 366 - Fone/Fax: (54) 3441.1477 - CEP: 95330-000 - VERANÓPOLIS - RS



Para verificar a autenticidade, acesse:

<https://atos.veranopolis.rs.gov.br/editor/assinatura/validar> - com a chave:

6RAR7ICUXOPZGCT



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

de 30 de abril a 05 de maio de 2024, nas áreas urbanas e rurais do município, em virtude do desastre classificado e codificado como NÍVEL II DESASTRE DE GRANDE INTENSIDADE, conforme COBRADE 1.3.2.1.4 e Portaria nº 260/2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Parágrafo único. A situação de anormalidade é válida para as áreas comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme o contido no requerimento/FIDE.

Art. 2º Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob o gerenciamento da Coordenação de Defesa Civil (CDC), nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução, necessárias a minimizar os efeitos causados pelas chuvas.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Defesa Civil local.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - ingressar em casas e residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

II - usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações relacionadas com a segurança coletiva da população.

Art. 5º De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, fica autorizado o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º No processo de desapropriação deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º Com base no Inciso VIII do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 01.04.2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação

Rua Alfredo Chaves, 366 - Fone/Fax: (54) 3441.1477 - CEP: 95330-000 - VERANÓPOLIS - RS



Para verificar a autenticidade, acesse:

<https://atos.veranopolis.rs.gov.br/editor/assinatura/validar> - com a chave:

6RAR7ICUXOPZGCT



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência, vedada a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 03 de maio de 2024.

WALDEMAR DE CARLI, Prefeito.

Eliézer Dalla Costa, Secretário Municipal de Governo.

Assinado digitalmente por: ELIEZER DALLA COSTA:00846143070

Em 06 de Maio de 2024 às 16:22:18

Assinado digitalmente por: WALDEMAR DE CARLI:21781370087

Em 06 de Maio de 2024 às 16:23:35





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO EXECUTIVO Nº 7.570, DE 29 DE MAIO DE 2024.

Altera o Decreto Executivo nº 7.555/2024 que declara situação de emergência nas áreas do Município afetada pela ocorrência de um fenômeno natural, hidrológico do tipo alagamento, - COBRADE 1.3.2.1.4.

O Prefeito de Veranópolis, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a **ementa** do Decreto Executivo nº 7.555/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Declara estado de calamidade pública nas áreas do Município afetada pela ocorrência de um fenômeno natural, hidrológico do tipo chuvas intensas, - COBRADE 1.3.2.1.4.

Art. 2º Fica alterado o **preâmbulo** do Decreto Executivo nº 7.555/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

O Prefeito de Veranópolis, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e art. 4º da Portaria nº 260/2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional, e considerando:

- que fortes chuvas atingiram o Município nesses últimos dias, em especial nos dias 30 de abril a 05 de maio de 2024, causando e agravando danos às diversas áreas do Município com média superior à prevista para esta época do mês;
- a danificação e bloqueio de vias públicas afetadas por buracos e vegetação, que prejudicam e até impedem a circulação de veículos e pessoas;
- que o Município disponibilizou e está disponibilizando todo o aparato disponível para minimizar os efeitos do desastre, bem como para prestar assistência e socorro aos afetados;
- que, em consequência deste desastre, resultaram os danos ambientais e materiais e os prejuízos econômicos e sociais descritos, bem como aqueles constantes no Requerimento/FIDE;
- os danos e prejuízos decorrentes do evento adverso implicaram no comprometimento da capacidade de resposta econômica (e/ou administrativa) do poder público municipal, o que implica na necessidade de possível auxílio financeiro complementar do Governo Estadual para socorro.
- que concorrem como agravantes da situação de anormalidade o grande volume precipitado em um pequeno intervalo de tempo que com a precariedade do sistema de drenagem de águas pluviais, resultaram em danos materiais e prejuízos econômicos e sociais constantes em relatório;
- a decretação de estado de calamidade pública pelo Estado do Rio Grande do Sul através do Decreto Estadual nº 57.596/2024 e que, nos termos do art. 1º, §2º, poderá ser declarada a

Rua Alfredo Chaves, 366 - Fone/Fax: (54) 3441.1477 - CEP: 95330-000 - VERANÓPOLIS - RS



Para verificar a autenticidade, acesse:

<https://atos.veranopolis.rs.gov.br/editor/assinatura/validar> - com a chave:

EP3ENMKUCT5TCBA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

situação de emergência/estado de calamidade pública pelo Município, isoladamente.

- em conformidade com que estabelece a Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional, em seu art. 5º, o desastre está classificado como sendo de estado de calamidade pública.

- que em acordo com a Instrução Normativa nº 02/2016, do Ministério da Integração Nacional e no disposto na Lei 12.608 de 10 de abril de 2012, a intensidade deste desastre foi dimensionada como de **NÍVEL III, DECRETA:**

Art. 3º Ficam alterados os artigos 1º e 6º do Decreto Executivo nº 7.555/2024, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal, caracterizada como "ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA", provocada por fenômeno natural, hidrológico do tipo CHUVAS INTENSAS, nas datas de 30 de abril a 05 de maio de 2024, nas áreas urbanas e rurais do município, em virtude do desastre classificado e codificado como NÍVEL III DESASTRE DE GRANDE INTENSIDADE, conforme COBRADE 1.3.2.1.4 e Portaria nº 260/2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.
(...)" (NR)

"Art. 6º Com base no Inciso VIII do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 01.04.2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência/calamidade pública vedada a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada." (NR)

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 29 de maio de 2024.

WALDEMAR DE CARLI, Prefeito.

Eliézer Dalla Costa, Secretário Municipal de Governo.

Assinado digitalmente por: ELIEZER DALLA COSTA:00846143070

Em 29 de Maio de 2024 às 14:51:21

Assinado digitalmente por: WALDEMAR DE CARLI:21781370087

Em 29 de Maio de 2024 às 14:54:37

Rua Alfredo Chaves, 366 - Fone/Fax: (54) 3441.1477 - CEP: 95330-000 - VERANÓPOLIS - RS



Para verificar a autenticidade, acesse:

<https://atos.veranopolis.rs.gov.br/editor/assinatura/validar> - com a chave:

EP3ENMKUCT5TCBA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO EXECUTIVO Nº 7.720, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

“Prorroga até 10 de março de 2025 o Estado de Calamidade Pública no Município de Veranópolis, declarado por meio dos Decretos Executivos nº 7555/24 e 7570/24, para todos os fins de direito, em razão dos eventos climáticos de chuvas intensas, COBRADE 1.3.2.1.4”

O Prefeito de Veranópolis, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e art. 4º da Portaria nº 260/2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional, e considerando:

- que fortes chuvas atingiram o Município nos dias 30 de abril a 05 de maio de 2024, causando e agravando danos às diversas áreas do Município com média superior à prevista para esta época do mês;
- a danificação e bloqueio de vias públicas afetadas por buracos e vegetação, que prejudicam e até impedem a circulação de veículos e pessoas;
- que o Município disponibilizou e está disponibilizando todo o aparato disponível para minimizar os efeitos do desastre, bem como para prestar assistência e socorro aos afetados;
- que, em consequência deste desastre, resultaram os danos ambientais e materiais e os prejuízos econômicos e sociais descritos, bem como aqueles constantes no Requerimento/FIDE;
- os danos e prejuízos decorrentes do evento adverso implicaram no comprometimento da capacidade de resposta econômica (e/ou administrativa) do poder público municipal, o que implica na necessidade de possível auxílio financeiro complementar do Governo Estadual para socorro.
- que concorrem como agravantes da situação de anormalidade o grande volume precipitado em um pequeno intervalo de tempo que com a precariedade do sistema de drenagem de águas pluviais, resultaram em danos materiais e prejuízos econômicos e sociais constantes em relatório;
- em várias localidades e pontos do Município esses problemas ainda persistem, pois não foi possível realizar de forma definitiva os trabalhos de recuperação dos danos causados na infraestrutura, principalmente nas vias e obras públicas, as quais ainda necessitam de atenção do Poder Público Municipal;
- a decretação de estado de calamidade pública pelo Estado do Rio Grande do Sul através do Decreto Estadual nº 57.596/2024 e que, nos termos do art. 1º, §2º, poderá ser declarada a situação de emergência/estado de calamidade pública pelo Município, isoladamente.
- em conformidade com que estabelece a Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional, em seu art. 5º, o desastre está classificado como sendo de estado de calamidade pública.
- que em acordo com a Instrução Normativa nº 02/2016, do Ministério da Integração Nacional e no disposto na Lei 12.608 de 10 de abril de 2012, a intensidade deste desastre foi dimensionada como de **NÍVEL III**.
- a decretação de estado de calamidade pública pelo Município de Veranópolis através dos Decretos Executivos nº 7555/24 e 7570/24;

Rua Alfredo Chaves, 366 - Fone/Fax: (54) 3441.1477 - CEP: 95330-000 - VERANÓPOLIS - RS



Para verificar a autenticidade, acesse: <https://atos.veranopolis.rs.gov.br/paginas/validar> - com a chave: UPRD6DQZQ2HMBWS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

- a decretação de estado de calamidade pública pelo Estado do Rio Grande do Sul através do Decreto Estadual nº 57.905 de 11/12/2024 com vigência até 90 dias após a publicação, **DECRETA:**

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o Estado de Calamidade Pública no Município de Veranópolis/RS, declarado por meio do Decreto Executivo nº 7555 de 03 de maio de 2024, posteriormente alterado pelo Decreto Executivo nº 7570 de 29 de maio de 2024, para todos os fins de direito, **até 10 de março de 2025**, em razão dos eventos climáticos de chuvas intensas, COBRADE 1.3.2.1.4.

Art. 2º Ficam mantidas as disposições contidas no Decreto Executivo nº 7555 de 03 de maio de 2024, com posteriores alterações do Decreto Executivo nº 7570 de 29 de maio de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 09 de Janeiro de 2025.

CRISTIANO VALDUGA DAL PAI, Prefeito.

João Guilherme Mazetto, Secretário Municipal de Governo.

Assinado digitalmente por: DECIO ATTOLINI JUNIOR:00769362010

Em 09 de Janeiro de 2025 às 11:36:43

Assinado digitalmente por: JOAO GUILHERME MAZETTO:03068683009

Em 09 de Janeiro de 2025 às 13:26:24

Assinado digitalmente por: CRISTIANO VALDUGA DAL PAI:54154464000

Em 09 de Janeiro de 2025 às 13:41:54





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO EXECUTIVO Nº 7.789, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

“Prorroga o Estado de Calamidade Pública no Município de Veranópolis, declarado por meio dos Decretos Executivos nº 7.555/2024, 7.570/2024 e 7.720/2025, para todos os fins de direito, em razão dos eventos climáticos de chuvas intensas, COBRADE 1.3.2.1.4”

O Prefeito de Veranópolis, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e art. 4º da Portaria nº 260/2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional, e considerando:

- que fortes chuvas atingiram o Município nos dias 30 de abril a 05 de maio de 2024, causando e agravando danos às diversas áreas do Município com média superior à prevista para esta época do mês;
- a danificação e bloqueio de vias públicas afetadas por buracos e vegetação, que prejudicam e até impedem a circulação de veículos e pessoas;
- que o Município disponibilizou e está disponibilizando todo o aparato disponível para minimizar os efeitos do desastre, bem como para prestar assistência e socorro aos afetados;
- que, em consequência deste desastre, resultaram os danos ambientais e materiais e os prejuízos econômicos e sociais descritos, bem como aqueles constantes no Requerimento/FIDE;
- os danos e prejuízos decorrentes do evento adverso implicaram no comprometimento da capacidade de resposta econômica (e/ou administrativa) do poder público municipal, o que implica na necessidade de possível auxílio financeiro complementar do Governo Estadual para socorro.
- que concorrem como agravantes da situação de anormalidade o grande volume precipitado em um pequeno intervalo de tempo que com a precariedade do sistema de drenagem de águas pluviais, resultaram em danos materiais e prejuízos econômicos e sociais constantes em relatório;
- em várias localidades e pontos do Município esses problemas ainda persistem, pois não foi possível realizar de forma definitiva os trabalhos de recuperação dos danos causados na infraestrutura, principalmente nas vias e obras públicas, as quais ainda necessitam de atenção do Poder Público Municipal;
- a decretação de estado de calamidade pública pelo Estado do Rio Grande do Sul através do Decreto Estadual nº 57.596/2024 e que, nos termos do art. 1º, §2º, poderá ser declarada a situação de emergência/estado de calamidade pública pelo Município, isoladamente.
- em conformidade com que estabelece a Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional, em seu art. 5º, o desastre está classificado como sendo de estado de calamidade pública.
- que em acordo com a Instrução Normativa nº 02/2016, do Ministério da Integração Nacional e no disposto na Lei 12.608 de 10 de abril de 2012, a intensidade deste desastre foi dimensionada como de **NÍVEL III**.
- a decretação de estado de calamidade pública pelo Município de Veranópolis através dos Decretos Executivos nº 7555/24 e 7570/24;
- a decretação de estado de calamidade pública pelo Estado do Rio Grande do Sul através do Decreto Estadual nº 57.905 de 11/12/2024 com vigência até 90 dias após a publicação.
- a prorrogação de estado de calamidade pública pelo Município de Veranópolis através do Decreto nº 7.720 de 09 de janeiro de 2025 até o dia 10 de março de 2025.
- a decretação de estado de calamidade pública pelo Estado do Rio Grande do Sul através do Decreto Estadual 58.052 de 11 de março de 2025 com vigência pelo prazo de 90 (noventa) dias a partir de sua publicação.
- a existência de problemas ainda decorrentes das chuvas de maio de 2024 no Município de Veranópolis que precisam ser sanados, **DECRETA:**

Rua Alfredo Chaves, 366 - Fone/Fax: (54) 3441.1477 - CEP: 95330-000 - VERANÓPOLIS - RS



Para verificar a autenticidade, acesse: <https://atos.veranopolis.rs.gov.br/paginas/validar> - com a chave: YU9TKJJLQCRA6VT



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 1º Fica prorrogado o Estado de Calamidade Pública no Município de Veranópolis/RS, declarado por meio do Decreto Executivo nº 7.555, de 03 de maio de 2024, posteriormente alterado pelo Decreto Executivo nº 7.570 de 29 de maio de 2024 e prorrogado pelo Decreto Executivo 7.720 de 09 de janeiro de 2025, para todos os fins de direito, **até 08 de junho de 2025**, em razão dos eventos climáticos de chuvas intensas, COBRADE 1.3.2.1.4.

Art. 2º Ficam mantidas as disposições contidas no Decreto Executivo nº 7555 de 03 de maio de 2024, com posteriores alterações do Decreto Executivo nº 7570 de 29 de maio de 2024 e pelo Decreto Executivo 7.720 de 09 de janeiro de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 14 de Março de 2025.

CRISTIANO VALDUGA DAL PAI, Prefeito.

João Guilherme Mazetto, Secretário Municipal de Governo.

Assinado digitalmente por: CRISTIANO VALDUGA DAL PAI:54154464000

Em 14 de Março de 2025 às 14:36:59

Assinado digitalmente por: JOAO GUILHERME MAZETTO:03068683009

Em 14 de Março de 2025 às 16:42:55

